

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO CARTA CONVITE nº 01/2017

Razão Social: CNPJ nº				
Endereço.				
E-mail: Cidade:				
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:				
Recebemos, nesta dat	a, cópia do instrun	nento convocatório	o da licitação acima identifica	ada.
Recebemos, nesta dat	a, cópia do instrun	nento convocatório	o da licitação acima identifica	ada.
Recebemos, nesta dat	a, cópia do instrun	nento convocatório	o da licitação acima identifica	ada.

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Secretaria da Câmara por meio do fax: (043) 3429-1208 ou email: legislativocalifórnia@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão de Licitação Câmara Municipal de Califórnia – Paraná



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com as seguintes especificações:

CARTA CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO – LOA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, TESOURARIA E O E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA.

Órgão responsável: Câmara Municipal **Tipo de cotação**: menor valor global

Valor Máximo: R\$ 31.404,00 (locação do software) e 5.113,00 (implantação do software -

parcela única)

Prazo de execução: 12 meses

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39. 08.00.00 F.R. 101 Despesa: 37

ENTREGA DOS ENVELOPES: Será impreterivelmente até às 16h15min do dia 19/09/2017, nas dependências da Câmara Municipal, situada a Rua América, 149. Na oportunidade, as empresas interessadas em participar da concorrência deverão entregar um envelope (nº 01) com a documentação relativa à sua habilitação; outro envelope (nº 02) com a proposta de preço.

<u>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>: A abertura e julgamento das propostas serão realizados pela comissão de Licitação no dia 19/09/2017, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municipal.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições desse edital, sendo que estas deverão retirar o edital na Câmara até 24 horas antes da abertura do certame. Poderão participar inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que estas deverão apresentar toda documentação de regularidade exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo a empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43, '1º). O não cumprimento do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º). (Não poderão, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes):
- **1.1.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, imposta pela Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ

de Califórnia, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

- **1.1.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- **1.1.3.** Encontrem-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- **1.1.4.** Que se apresentarem sob a forma de consórcio.
- 1.2. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DO PREENCHIMENTO DA CARTA CONVITE

- **2.1.** A carta convite deverá ser devidamente preenchida e assinada sem rasuras ou emendas.
- **2.2.** O preenchimento poderá ser manualmente, datilografado ou digitado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua América nº 149, Califórnia, Paraná, até o dia 19/09/2017, as 16h15min, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter respectivamente o seguinte:

3.1.1) CARTA CONVITE nº 01/2017 - Envelope nº 01 - Documentação

- a) Cartão do CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado;
- b) Certidões Negativas de:

Conjunta Dívida Ativa e Tributos Federais;

- Tributos Estaduais:
- Tributos Municipais;
- Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial passada pelos distribuidores judiciários da comarca onde está localizada a empresa;
 - d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
 - e) Contrato social e consolidação ou última alteração;
 - f) CPF e RG dos responsáveis.

3.2) CARTA CONVITE) n° 01/2017 - Envelope n° 02 - Proposta Comercial

- a) tabela do anexo II corretamente preenchida.
- **3.2.1.** Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DATA:/ ÀS: HORAS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA:/ ÀS: HORAS

- **3.3.** Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor unitário e total** para cada item, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, sendo de responsabilidade da empresa licitante.
- **3.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.
- **3.5**. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega do envelope.

4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será declarado pela Comissão Especial de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.
- **4.2.** Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 Documentação de Habilitação, depois de verificado sua autenticidade e validade serão abertos os envelopes nº 02 Proposta Comercial, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital,

ESTADO DO PARANÁ

considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante.

- **4.4.** As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- **4.4.1.** No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.5.** A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO", e será julgada dentro desse critério, **POR PREÇO GLOBAL**. Caso ocorra divergência entre os valores grafados, prevalecerá o preço global.
- **4.6.** A Comissão Permanente de licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.
- **4.7.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito a Câmara Municipal de Califórnia, dirigido ao Presidente da Comissão.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- **6.1.** O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Califórnia, Sr. JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES.
- **6.2**. Após a homologação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (minuta de contrato Anexo IV) no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.
- **7.2** Pela inexecução, total ou parcial da contração, a Câmara Municipal de Califórnia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Califórnia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ESTADO DO PARANÁ

- **7.3** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação da contratada aceita pela Câmara Municipal de Califórnia, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.
- **7.4** Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.
- **7.5** As sanções previstas nos incisos I e III do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **7.6** No interesse exclusivo da Câmara municipal de Califórnia poderá este, autorizar o recebimento do objeto, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

VIII- DO PAGAMENTO

- **8.1** A Câmara Municipal de Califórnia pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de Boleto ou crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **8.2** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa CND junto ao INSS, CRF junto ao FGTS/CEF e CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho.

IX – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser executados integralmente no prazo de 06 meses pela empresa vencedora, sendo que o material utilizado na realização dos serviços será de total responsabilidade da empresa vencedora.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A Câmara Municipal de Califórnia poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- **10.2** A Câmara Municipal de Califórnia se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos bens.
- **10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

ESTADO DO PARANÁ

- **10.4** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender A Câmara Municipal de Califórnia em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- **10.5** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base nas normas de licitação e nas práticas jurídicas pertinentes.
- **10.6** Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- **10.7** Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o certame licitatório será repetido, incluindo-se no novo processo os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- **10.8** Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Califórnia, localizada na Rua América, n° 149 – Centro – Califórnia – Paraná no telefone: (43) 3429-1208 ou email: legislativocalifórnia@hotmail.com

Edificio da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2017.

Jean Carlos de Souza Neves Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CARTA CONVITE 01/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO – LOA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, TESOURARIA, E O E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO IMPLANTAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Contabilidade Pública, Planejamento – LOA, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Transparência Pública, Gestão de Pessoal, Tesouraria e	01			
01	E-Social TOT	01 AL			

- **1.2** Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa dos itens ofertados equivalente à dos itens solicitados neste Edital.
- 1.3 A licitante que apresentar os itens com características incompatíveis com aquelas exigidas pelo edital será desclassificada.

.2 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ R\$ 31.404,00 (locação do software) e 5.113,00 (implantação do software - parcela única)



ESTADO DO PARANÁ

CARTA CONVITE 01/2017

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

DESTINATÁRIO: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA. Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94 solicita, a Vossa Senhoria que apresente proposta no prazo assinalado abaixo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO – LOA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, TESOURARIA, E O E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO IMPLANTAÇÃO	PREÇO TOTAL
	Contabilidade Pública, Planejamento -				
	LOA, Informações Automatizadas,				
	Responsabilidade Fiscal, Transparência				
	Pública, Gestão de Pessoal, Tesouraria e				
01	E-Social	01			
	ТОТ	AL			

Validade da proposta: 60 dias

Assumimos inteira responsabilidade pelo valor proposto e declaramos que concordamos com todos os termos e condições da presente Carta Convite.

Local e data

Representante da empresa	_



ESTADO DO PARANÁ

CARTA CONVITE 01/2017

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS

que o(a) Sr(a)	· ·	
RG:,representante	da	Empres
	CNPJ:	,
visitou e vistoriou os locais onde serão prestados conhecimento de todas as peculiaridades do local e	,	no, tendo tomado
Califórnia, xx de xxx	xxxxxxxxx de 2017.	
Assinatura do representante da Câmara Municipal de Califórnia	Assinatura do representante de RG/CPF:	a empresa

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0xx/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, **PLANEJAMENTO** LOA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, FISCAL, TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, TESOURARIA, E O E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Câmara Municipal de Califórnia pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e condicionada à apresentação de Certidão Negativa CND junto ao INSS, CRF junto ao FGTS/CEF e CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratada terá um prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em __/__/2017, e com término em __/__/2018, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art.57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATANTE, ou ainda no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento contratado.
- 1.1. Para cumprimento da letra b, do item 1, supra, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando documentação necessária a sua informação de data, publicação e inicio de vigência. De posse dessas informações a CONTRATADA fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando a metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete a atuar como interlocutora quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.
- 1.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software.
- 1.3. Atendimento técnico "in loco" Esse atendimento será executado por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.4. Atendimento técnico remoto Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.
- 1.5. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES, conforme custos predefinidos. No caso de atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se darão através da própria ferramenta.
- 1.6. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos softwares lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definitivo no item 1.4, supra.
- 1.7. Atualizações do software motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 1.8. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da edição de novas finalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento

ESTADO DO PARANÁ

convocatório ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA, e aprovação da CONTRATANTE.

1.9. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.0000 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA:

Califórnia, xxxx de xxxxxx de xxxxxxxx.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como inicio, o 1º dia útil do mês subsequente.

- 1.1. O contrato poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.
- 1.2. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 1.3. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jean Carlos de Souza Neves
Presidente da Câmara

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: